



Número: **0017283-74.2005.8.22.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Porto Velho - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **14/02/2005**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Pagamento, Compromisso**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

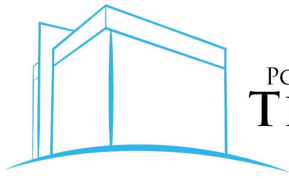
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ASSOC.COMUN.DE DEF.DO MEIO AMB.DO CONS.DOS DIR.HUM.DO PAT.PUB. E DA MOR.PUBLICA CIDADE VERDE (EXEQUENTE)	GABRIEL DE MORAES CORREIA TOMASETE (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (EXECUTADO)	MARCOS SERGIO FORTI BELL (ADVOGADO) FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL (EXECUTADO)	ANTONIO MANOEL ARAUJO DE SOUZA (ADVOGADO) MARCOS SERGIO FORTI BELL (ADVOGADO) LUCILDO CARDOSO FREIRE (ADVOGADO) ANDERSON PEREIRA CHARAO (ADVOGADO) REYNNER ALVES CARNEIRO (ADVOGADO) JANICE DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO) TATIANA DINIZ COSTA (ADVOGADO)
HSBC Bank Brasil S/A (EXECUTADO)	EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) NELSON SERGIO DA SILVA MACIEL JUNIOR (ADVOGADO) TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES registrado(a) civilmente como TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (EXECUTADO)	PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (EXECUTADO)	ANTONIO MANOEL ARAUJO DE SOUZA (ADVOGADO) MARCOS SERGIO FORTI BELL (ADVOGADO) LUCILDO CARDOSO FREIRE (ADVOGADO) ANDERSON PEREIRA CHARAO (ADVOGADO) REYNNER ALVES CARNEIRO (ADVOGADO) JANICE DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO) TATIANA DINIZ COSTA (ADVOGADO)
BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA (EXECUTADO)	ANNE BOTELHO CORDEIRO (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO)

BANCO BRADESCO S/A (EXECUTADO)		PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI (ADVOGADO) MARCOS SERGIO FORTI BELL (ADVOGADO) NELSON SERGIO DA SILVA MACIEL JUNIOR (ADVOGADO) JOAO DI ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES registrado(a) civilmente como TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)	
BANCO BRADESCO S/A (EXECUTADO)		MARCOS SERGIO FORTI BELL (ADVOGADO) PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI (ADVOGADO) FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) NELSON SERGIO DA SILVA MACIEL JUNIOR (ADVOGADO) TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES registrado(a) civilmente como TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER BRASIL S/A (EXECUTADO)		PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI (ADVOGADO) FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)	
ITAU UNIBANCO S.A. (EXECUTADO)		PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI (ADVOGADO) FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (ADVOGADO) EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)	
BANCO ITAUCARD S.A. (EXECUTADO)		EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (ADVOGADO) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (ADVOGADO)	
SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDONIA (TERCEIRO INTERESSADO)		JESSICA VILAS BOAS DE PAULA (ADVOGADO) ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) JOHNNY DENIZ CLIMACO (ADVOGADO) VINICIUS DE ASSIS (ADVOGADO) RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO (ADVOGADO) ELTON JOSE ASSIS (ADVOGADO) FELIPPE ROBERTO PESTANA (ADVOGADO) DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR (ADVOGADO) RICHARD SOARES RIBEIRO (ADVOGADO) CASTIEL FERREIRA DE PAULA (ADVOGADO) ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA (ADVOGADO)	
Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
97346 090	14/10/2023 21:50	<a href="#">DECISÃO</a>	DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tribunal de Justiça  
Porto Velho - 2ª Vara Cível

---

**Número do processo:** 0017283-74.2005.8.22.0001

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Polo Ativo:** ASSOC.COMUN.DE DEF.DO MEIO AMB.DO CONS.DOS DIR.HUM.DO PAT.PUB. E DA MOR.PUBLICA CIDADE VERDE

ADVOGADO DO EXEQUENTE: GABRIEL DE MORAES CORREIA TOMASETE, OAB nº RO2641

**Polo Passivo:** BANCO ITAUCARD S.A., ITAU UNIBANCO S.A., BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, BANCO DO BRASIL SA, UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., HSBC Bank Brasil S/A, BANCO DO BRASIL, ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADOS DOS EXECUTADOS: ANNE BOTELHO CORDEIRO, OAB nº RO4370, JANICE DE SOUZA BARBOSA, OAB nº AC3915, REYNNER ALVES CARNEIRO, OAB nº RO2777, ANDERSON PEREIRA CHARAO, OAB nº SP320381, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM, OAB nº SP118685, JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, OAB nº DF40994, TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES, OAB nº RO7821, FERNANDO ANSELMO RODRIGUES, OAB nº SP132932, JOAO DI ARRUDA JUNIOR, OAB nº RO5788A, NELSON SERGIO DA SILVA MACIEL JUNIOR, OAB nº RO4763, Lucildo Cardoso Freire, OAB nº RO4751, PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI, OAB nº SP125390, ANTONIO MANOEL ARAUJO DE SOUZA, OAB nº RO1375, MARCOS SERGIO FORTI BELL, OAB nº SP108034, TATIANA DINIZ COSTA, OAB nº MA8170, PROCURADORIA DO BANCO DO BRASIL S/A

**DECISÃO**

Vistos.

Com razão a Associação Cidade Verde, a determinação judicial foi suficientemente clara quanto ao objeto da atuação do órgão que em tese pertence ao sistema institucionalizado de defesa do consumidor. Os indícios de possível desobediência/prevaricação por parte do gestor



bzhGblhKQklScUdjeUFpNVZpMjVRRCTGSGVFc2ZEc3FaMkk1dGVYSTIvTINCZiAxV1ZsWmNZcDIKUzY1a0s1ZGZqMvV3Nm93UUxjPQ==

Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL - 14/10/2023 21:50:42

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310142150490000000093413314>

Número do documento: 2310142150490000000093413314

do órgão são robustos, mas a prioridade de atendimento que deve ser assegurado aos idosos nos faz em insistir, por ora, no diálogo em busca da efetividade das deliberações judiciais.

Determino a intimação pessoal do Coordenador do Procon, ou quem quer que esteja desempenhando função equivalente, via oficial de justiça plantonista para o fim de :

a) Determinar, sob pena de caracterização de crime de desobediência, e de multa diária e pessoal, que o gestor o órgão (Coordenador) proceda às constatações em até 5 dias úteis, nas agências das instituições indicadas, contemplando as informações suficientes para a avaliação pelo juízo quanto ao cumprimento da sentença judicial, conforme documentação já encaminhada

b) Advertir ao Gestor do Órgão que, na hipótese de novo descumprimento, serão encaminhadas cópias dos fatos à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público – Promotoria da Probidade Administrativa - para apuração da conduta na esfera administrativa, judicial e criminal;

Cópia desta decisão SERVIRÁ COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO pelo **Oficial de Justiça Plantonista**.

Cumpra-se.

Porto Velho 14 de outubro de 2023

Juiz de Direito

